



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

"A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público."

2.1. Compatibilidade com a Legislação Municipal

No âmbito municipal, as contratações temporárias são regulamentadas pela **Lei Municipal nº 1.492/2002**, que institui o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ibiraiaras**, dispondo que:

- O **artigo 230, inciso III**, caracteriza como **necessidade temporária de excepcional interesse público** a insuficiência momentânea do quadro de servidores municipais.
- O **artigo 231** estabelece que as contratações temporárias devem ter **dotação orçamentária específica** e prazo máximo de **seis meses, prorrogáveis por igual período**.
- O **§1º do artigo 231** determina que as contratações devem ocorrer por **processo seletivo simplificado**, salvo se houver **concurso público vigente**.
- O **§2º do artigo 231** prevê que, **para funções essenciais e indispensáveis ao interesse público**, as contratações podem ser **excepcionalmente prorrogadas até o limite de dois anos**.

Além disso, a **Lei Municipal nº 1.574/2003**, que regula a estrutura e funcionamento da Autarquia Hospital Municipal São José, estabelece as diretrizes para contratação e remuneração de seus servidores.

A proposta contida no Projeto de Lei nº 06/2025 **não cria novas hipóteses de contratação, não altera prazos estabelecidos e não modifica critérios para a admissão dos servidores temporários**. O objetivo da medida é **sanar uma necessidade emergencial no hospital municipal**, garantindo a continuidade dos serviços de saúde à população.

2.2. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)

A **Lei de Responsabilidade Fiscal** estabelece que qualquer aumento de despesa com pessoal deve estar **devidamente previsto no orçamento**, respeitando os **limites de gastos com folha de pagamento**.

O projeto apresentado observa essas exigências, pois:

- Apresenta **impacto financeiro e orçamentário**, demonstrando compatibilidade com o orçamento vigente.
- Garante que as despesas correrão por conta de **dotação própria**, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.